



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Pitimbu
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA SITUADA NO DISTRITO DE ACAÚ DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, busca, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA SITUADA NO DISTRITO DE ACAÚ DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

O que se constitui como uma medida relevante para a melhoria no deslocamento dos moradores daquela localidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente aquisição dos materiais para construir uma passarela de pedestres, busca reduzir os riscos aos usuários da via, especialmente aos pedestres que necessitam realizar a travessia neste ponto.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite Prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de Compra: Entrega: 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação do fornecimento, objeto deste ETP, deverá considerar os seguintes normativos; Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

No entanto, nesse caso, a aquisição de materiais para a construção da ponte em madeira é o que melhor atende as necessidades da localidade, em razão especialmente do custo x benefício.

Também no aspecto de segurança a ponte em madeira é bastante segura, além da estética, tornando o ambiente mais bonito e agradável para moradores e visitantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Como já informado, após consultas quanto as formas de construção da ponte, optou-se por ser de madeira, por uma questão de custo-benefício, estética e também de fácil execução, haja vista que a mão-de-obra para a construção será dos quadros de servidores do município.

Nesse sentido, a contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação devendo ser produzidos em observância as normas vigentes, bem como, em conformidade com a descrição, condições de entrega e critérios de aceitação do objeto, além das obrigações exigidas no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A metodologia aplicada se baseou no projeto básico desenvolvido pela equipe de Engenharia desta edilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TÁBUA 2,5X30CM (madeira de Lei)	METRO	250
2	LINHA 6X12CM (madeira de Lei)	METRO	130
3	CAIBRO 05X0,5CM (madeira de Lei)	METRO	90
4	RIPA 5 x 5 cm	METRO	180
5	PREGO GALVANIZADO 1 1/2"	KG	6
6	PREGO GALVANIZADO 2 1/2"	KG	10
7	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM PORCA 2 1/2" X 12"	UNID	120
8	MADEIRA ROLIÇA TRATADA DE EUCALIPTO D=15CM, H=3M, MADEIRA EUCALIPTO (EUCALYPTUS GRANDIS) (madeira Tratada)	UNID	40

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: O menor preço; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas e segunda fonte de preço.

No presente caso adotou-se a pesquisa em empresas de iniciativa privada, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
CANTINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	32.202.638.0001/00	R\$ 30.718,80
COMERCIAL LIMA JOBSON DA SILVA	14.547.498/0001-76	R\$ 34.311,84
CEDRO MADEIREIRA	23.234.850/0001/50	R\$ 36.954,66
TAPAJOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	10.988.827.0001/09	R\$ 32.788,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PREGÃO ELETRÔNICO-041/2024		R\$ 24.830,40
MENOR VALOR:		R\$ 30.718,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação deverá ser em ITEM que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficiência, eficácia e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

Garantir aos munícipes da localidade e visitantes o direito de ir e vir com conforto e segurança.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em regra, não se verificam impactos ambientais oriundos da presente contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para comercialização dos mesmos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

16. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 VERITIANA DOS SANTOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	 EDME SANTOS MESQUITA ENGENHEIRO CIVIL  EDUARDO CALISTO RIBEIRO JÚNIOR SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 17 de junho de 2024.

Autoridade Competente

Adelma C. dos Passos.
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional